



LEI Nº.236 / 2010.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itueta para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itueta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Itueta, estima a receita em R\$ 9.510.000,00 (Nove Milhões e Quinhentos e Dez Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	500.180,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
RECEITA PATRONAL	40.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.811.315,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.000,00
SUB TOTAL	10.422.395,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	-1.305.595,00
SUB TOTAL	-1.305.595,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	373.200,00
SUB TOTAL	393.200,00
TOTAL GERAL	9.510.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de Itueta serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2.009/2.012

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	411.500,00
ADMINISTRAÇÃO	2.665.100,00
SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	445.075,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	453.000,00
SAÚDE	1.787.100,00
EDUCAÇÃO	2.389.500,00
CULTURA	51.500,00
URBANISMO	71.000,00
SANEAMENTO	26.000,00
AGRICULTURA	70.000,00
COMUNICAÇÕES	20.300,00
ENERGIA	110.000,00
TRANSPORTE	566.600,00
DESPORTO E LAZER	177.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	213.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	17.825,00
TOTAL	9.510.000,00

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
GABINETE E CORPO LEGISLATIVO	235.200,00
SECRETARIA DA CÂMARA	86.800,00
TESOURARIA E CONTABILIDADE	19.500,00
SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	70.000,00
GABINETE DO PREFEITO	851.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.232.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	299.825,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.389.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	101.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	177.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.787.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	357.575,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	87.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	814.600,00
TOTAL	9.510.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.371.700,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORENTES	3.213.375,00
SUB TOTAL	8.587.075,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	694.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	211.000,00
SUB TOTAL	905.100,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.825,00
SUB TOTAL	17.825,00
TOTAL	9.510.000,00



Art. 5º - Fica o executivo autorizado a:

- I-** a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2011, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.
- II-** a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2011, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100% (Cem por cento) da receita realizada.
- III-** a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2011, podendo por tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.
- IV-** A abrir Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por Convênios novos ou reativados e operações de Créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº.4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especiais constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos adicionais.
- V-** promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.
- VI-** proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar , para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único- Não estabelecida a programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG

Em 24 de Novembro de 2.010.

Orestes Baldon
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 24 de Novembro de 2010.

Paulo Cesar Muzi
Assessor de Governo